



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

14/04/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1411



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº. 001/2026:
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG (REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL) E A COMUNA DE CASTELCUCCO (REPÚBLICA ITALIANA), VISANDO À GEMINAÇÃO DE CIDADES (CIDADES-IRMÃS) E À COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, CULTURAL E ECONÔMICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE EXTREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.677.591/0001-00, com sede administrativa na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº. 1.624, Praça dos Três Poderes, cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Exmo. Sr. Dr. Fabrício Sanchez Bergamin e pelo Exmo. Sr. Rafael Silva de Souza Lima, **Presidente da Câmara Municipal de Extrema** (CNPJ: 19.038.603/0001-00); e, de outro lado, a COMUNA DE CASTELCUCCO, ente administrativo local da República Italiana, com sede em Castelcuco, Província de Treviso, Região do Vêneto, neste ato representada por seu Sindaco (Prefeito), o Honorável Senhor **Paolo Mares**, doravante denominada **CASTELCUCCO**; em conjunto denominadas **PARTES:**

CONSIDERANDO os laços históricos que conectam o Município de Extrema à comuna de Castelcuco, notadamente por ser esta a **cidade natal do Senhor Antônio Onisto**, primeiro Prefeito de Extrema/MG;

CONSIDERANDO o interesse mútuo no fortalecimento das relações institucionais, culturais, econômicas e sociais entre as municipalidades de Extrema (Brasil) e Castelcuco (República Italiana);



CONSIDERANDO o propósito de estabelecer um vínculo formal de geminação de cidades (“*Gemellaggio*” ou “Cidades-Irmãs”), com vistas à cooperação recíproca e ao intercâmbio de boas práticas;

CONSIDERANDO a relevância histórica da imigração italiana para a formação social, cultural e econômica do Município de Extrema/MG;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil, especialmente a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

CONSIDERANDO o interesse das PARTES em promover a internacionalização de políticas públicas locais, mediante o intercâmbio de experiências exitosas em gestão pública;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento de redes institucionais entre governos locais como instrumento de desenvolvimento sustentável e inovação administrativa;

CONSIDERANDO o potencial de cooperação nas áreas de turismo, cultura e valorização do patrimônio histórico, especialmente no que se refere às raízes italianas presentes no Município de Extrema;

CONSIDERANDO a conveniência de fomentar oportunidades de intercâmbio educacional, acadêmico e técnico entre cidadãos e instituições das PARTES;



CONSIDERANDO o interesse recíproco em estimular relações econômicas e comerciais, inclusive com vistas à atração de investimentos e ao fortalecimento de iniciativas empreendedoras locais;

CONSIDERANDO a realização de visita oficial do Sindaco da comuna de Castelcucco ao Município de Extrema, como marco inaugural da aproximação institucional entre as PARTES;

CONSIDERANDO o propósito comum de formalizar laços de amizade e cooperação duradoura por meio do instituto da gemação de cidades ("Gemellaggio");

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Memorando de Entendimento tem por objeto estabelecer bases de cooperação entre as **PARTES**, com vistas à futura formalização da gemação de cidades (Cidades-Irmãs), promovendo o intercâmbio de experiências, conhecimentos e iniciativas de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

As **PARTES** envidarão esforços para desenvolver ações conjuntas, especialmente nas seguintes áreas:

- I - intercâmbio cultural, educacional e turístico;
- II - cooperação econômica e incentivo a investimentos;



- III – compartilhamento de boas práticas administrativas e de gestão pública;
- IV – desenvolvimento de projetos conjuntos nas áreas de inovação, sustentabilidade e desenvolvimento local;
- V – promoção de eventos institucionais e culturais de interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação entre as PARTES poderá ocorrer por meio de:

- I – troca de informações e experiências institucionais;
- II – realização de visitas oficiais e missões técnicas;
- III – promoção de encontros, seminários e eventos conjuntos;
- IV – celebração de instrumentos específicos para execução de projetos;
- V – outras formas de colaboração que venham a ser acordadas entre as PARTES.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

O presente Memorando de Entendimento possui natureza institucional, equiparando-se a Protocolo de Intenções, não gerando, por si só, obrigações entre as PARTES, salvo mediante celebração de instrumentos específicos que venham a disciplinar eventuais compromissos dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser revisto ou denunciado por qualquer das PARTES, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.


CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




- I – As PARTES comprometem-se a atuar com base nos princípios da boa-fé, da cooperação e do respeito mútuo;
- II – Eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento serão resolvidas de forma amigável, por meio de diálogo entre as PARTES;
- III – Este Memorando não implica renúncia de soberania nem afeta a autonomia administrativa de qualquer das PARTES.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Memorando de Entendimento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 13 de abril de 2026.


Dr. Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal de Extrema
(República Federativa do Brasil)


Paolo Mares
Sindaco de Castelcucco
(República Italiana)


Rafael Silva de Souza Lima
Presidente da Câmara Municipal de Extrema
(República Federativa do Brasil)

TESTEMUNHAS:


Walace Aquino Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG: 163.686



MEMORANDUM D'INTESA

MEMORANDUM D'INTESA Nº. 001/2026: TRA IL COMUNE DI EXTREMA/MG (REPUBBLICA FEDERATIVA DEL BRASILE) E IL COMUNE DI CASTELCUCCO (REPUBBLICA ITALIANA), FINALIZZATO ALLA GEMELLAZIONE TRA CITTÀ (CITTÀ GEMELLATE) E ALLA COOPERAZIONE ISTITUZIONALE, CULTURALE ED ECONOMICA.

Con il presente atto, da una parte, il **COMUNE DI EXTREMA**, persona giuridica di diritto pubblico interno, iscritto al CNPJ al n. 18.677.591/0001-00, con sede amministrativa in Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, n. 1.624, Praça dos Três Poderes, città di Extrema, Stato di Minas Gerais, Repubblica Federativa del Brasile, in questo atto rappresentato dal suo Sindaco, l'Illustrissimo Sig. Dr. Fabrício Sanchez Bergamin e dall'Illustrissimo Sig. Rafael Silva de Souza Lima, Presidente del Consiglio Comunale di Extrema (CNPJ: 19.038.603/0001-00); e, dall'altra parte, il **COMUNE DI CASTELCUCCO**, ente amministrativo locale della Repubblica Italiana, con sede in Castelvucco, Provincia di Treviso, Regione Veneto, in questo atto rappresentato dal suo Sindaco, l'Onorevole Sig. Paolo Mares, di seguito denominato **CASTELCUCCO**; congiuntamente denominate **PARTI:**

CONSIDERATO i legami storici che uniscono il Comune di Extrema al Comune di Castelvucco, in particolare per essere quest'ultimo la città natale del Sig. Antônio Onisto, primo Sindaco di Extrema/MG;

CONSIDERATO il reciproco interesse nel rafforzamento delle relazioni istituzionali, culturali, economiche e sociali tra i Comuni di Extrema (Brasile) e Castelvucco (Repubblica Italiana);



CONSIDERATO lo scopo di stabilire un vincolo formale di gemellaggio tra città ("Gemellaggio" o "Città Gemellate"), volto alla cooperazione reciproca e allo scambio di buone pratiche;

CONSIDERATO la rilevanza storica dell'immigrazione italiana per la formazione sociale, culturale ed economica del Comune di Extrema/MG;

CONSIDERATO i principi costituzionali che regolano le relazioni internazionali della Repubblica Federativa del Brasile, in particolare la cooperazione tra i popoli per il progresso dell'umanità;

CONSIDERATO l'interesse delle PARTI a promuovere l'internazionalizzazione delle politiche pubbliche locali, mediante lo scambio di esperienze di successo nella gestione pubblica;

CONSIDERATO l'importanza del rafforzamento delle reti istituzionali tra governi locali quale strumento di sviluppo sostenibile e innovazione amministrativa;

CONSIDERATO il potenziale di cooperazione nei settori del turismo, della cultura e della valorizzazione del patrimonio storico, in particolare per quanto riguarda le radici italiane presenti nel Comune di Extrema;

CONSIDERATO l'opportunità di promuovere scambi educativi, accademici e tecnici tra cittadini e istituzioni delle PARTI;

CONSIDERATO il reciproco interesse a stimolare relazioni economiche e commerciali, anche al fine di attrarre investimenti e rafforzare iniziative imprenditoriali locali;



CONSIDERATO la realizzazione della visita ufficiale del Sindaco del Comune di Castalcucco al Comune di Extrema, quale momento inaugurale dell'avvicinamento istituzionale tra le PARTI;

CONSIDERATO il comune intento di formalizzare legami di amicizia e cooperazione duratura mediante l'istituto del gemellaggio tra città ("Gemellaggio");

LE PARTI CONVENGONO di stipulare il presente **MEMORANDUM D'INTESA**, che sarà disciplinato dalle seguenti clausole e condizioni:

ARTICOLO 1 – OGGETTO

Il presente Memorandum d'Intesa ha per oggetto la definizione delle basi di cooperazione tra le PARTI, in vista della futura formalizzazione del gemellaggio tra città (Città Gemellate), promuovendo lo scambio di esperienze, conoscenze e iniziative di interesse comune.

ARTICOLO 2 – AREE DI COOPERAZIONE

Le PARTI si impegnano a promuovere azioni congiunte, in particolare nei seguenti ambiti:

- I – scambi culturali, educativi e turistici;
- II – cooperazione economica e promozione degli investimenti;
- III – condivisione di buone pratiche amministrative e di gestione pubblica;
- IV – sviluppo di progetti congiunti nei settori dell'innovazione, della sostenibilità e dello sviluppo locale;
- V – promozione di eventi istituzionali e culturali di interesse reciproco.



ARTICOLO 3 – MODALITÀ DI COOPERAZIONE

La cooperazione tra le PARTI potrà realizzarsi mediante:

- I – scambio di informazioni ed esperienze istituzionali;
- II – organizzazione di visite ufficiali e missioni tecniche;
- III – promozione di incontri, seminari ed eventi congiunti;
- IV – stipula di accordi specifici per l’attuazione di progetti;
- V – altre forme di collaborazione concordate tra le PARTI.

ARTICOLO 4 – NATURA DELL’ATTO

Il presente Memorandum d’Intesa ha natura istituzionale, equiparabile a un Protocollo d’Intesa, e non comporta, di per sé, obblighi giuridici vincolanti tra le PARTI, salvo quanto eventualmente previsto in successivi accordi specifici.

ARTICOLO 5 – DURATA

Il presente atto ha durata indeterminata a decorrere dalla data della sua sottoscrizione e potrà essere modificato o risolto da ciascuna delle PARTI mediante comunicazione preventiva con un preavviso minimo di 90 (novanta) giorni.

ARTICOLO 6 – DISPOSIZIONI GENERALI

- I – Le PARTI si impegnano ad agire nel rispetto dei principi di buona fede, cooperazione e reciproco rispetto;
- II – Eventuali controversie derivanti dal presente atto saranno risolte in via amichevole mediante dialogo tra le PARTI;



III - Il presente Memorandum non comporta rinuncia alla sovranità né incide sull'autonomia amministrativa delle **PARTI**.

E, per essere pienamente concordi, sottoscrivono il presente Memorandum d'Intesa in n. 03 (tre) copie di uguale contenuto e forma, per un unico effetto.

Extrema, Stato di Minas Gerais, il 13 aprile 2026.

Dr. Fabrício Sanchez Bergamin
Sindaco del Comune di Extrema
(Repubblica Federativa del Brasile)

Paolo Mares
Sindaco di Castellecchio
(Repubblica Italiana)

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente del Consiglio Comunale di Extrema
(Repubblica Federativa del Brasile)

TESTIMONI:

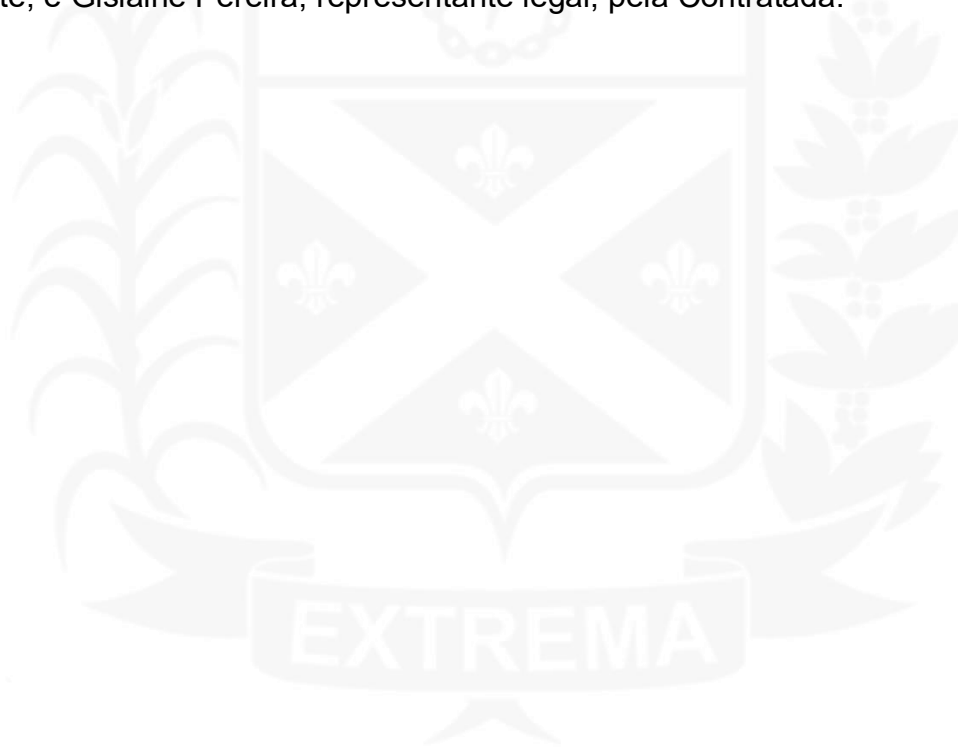
Wallace Aquino Ferreira
ADVOGADO
OAB/MG: 163.686



CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - CONTRATO Nº 37/2026. PARTES: Câmara Municipal de Extrema – CNPJ 19.038.603/0001-00 e Gipe Connect Ltda – CNPJ 58.921.791/0001-72. **Objeto:** Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: ITEM 01 - 04 kits de Microfones de Lapela sem fio (kit completo): Microfone de lapela sem fio com transmissores omnidirecionais integrados e sistema de interface dupla. Acompanha três receptores diferentes e estojo de carregamento com cliques magnéticos traseiros. Possuir captura de áudio em alta qualidade (Hi-Fi 48 kHz / 24 bits), cancelamento de ruído ambiental e indicadores LED. Equipado com baterias internas recarregáveis, controle via aplicativo compatível com sistemas iOS e Android. Acompanhar cabo USB-A para USB-C e cabo TRS-TRS de 3,5 mm para conexão. Fator de forma compacto tipo clip-on, ideal para gravações, entrevistas e apresentações. **Valor global:** R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). **Data da última assinatura:** 14 de abril de 2026. **Vigência:** início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante, e Gislaíne Pereira, representante legal, pela Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - CONTRATO Nº 42/2026. PARTES: Câmara Municipal de Extrema – CNPJ 19.038.603/0001-00 e Clea Gonçalves Mendes – CNPJ 63.572.182/0001-95. **Objeto:** Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: ITEM 05 – 01 Kit com 02 baterias NP-FZ100 + carregador (Sony NP - FZ 100). Kit bateria compatível com os modelos A7R, A7III, A9, A6600 e outros equipamentos que utilizam a linha NP-FZ100. **Valor global:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). **Data da última assinatura:** 13 de abril de 2026. **Vigência:** início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante, e Cléa Gonçalves Mendes, representante legal, pela Contratada.

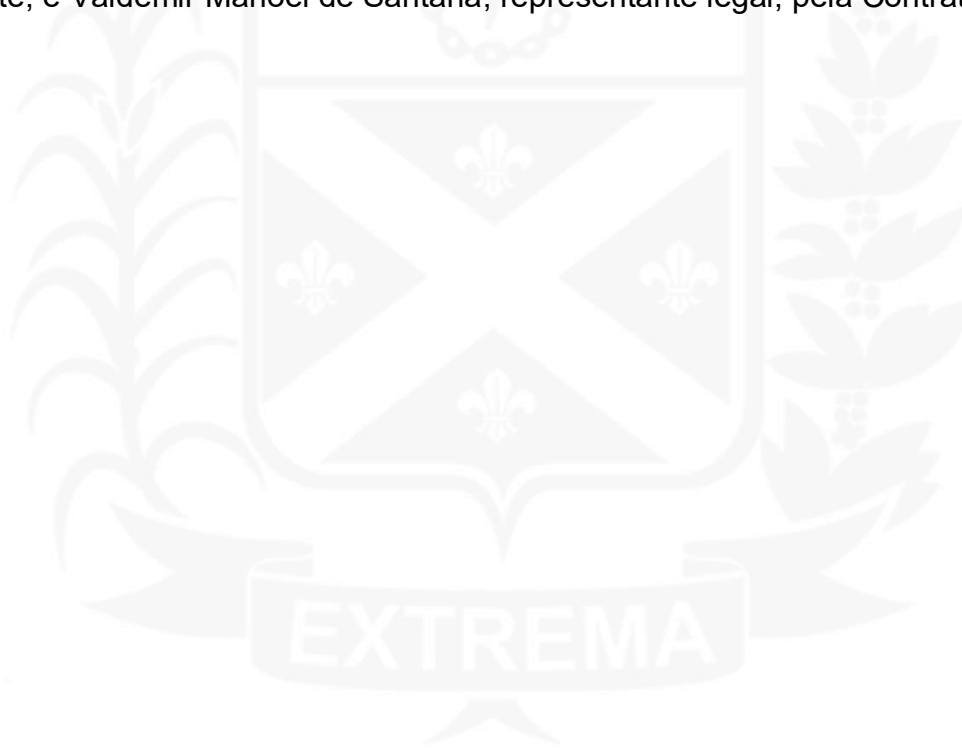




CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - CONTRATO Nº 38/2026. PARTES: Câmara Municipal de Extrema – CNPJ 19.038.603/0001-00 e Valdemir Manoel de Santana – CNPJ 65.039.382/0001-02. **Objeto:** Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: ITEM 09 – 03 peças de Plastificadoras de Documentos formato A4 (127V). Plastificadora elétrica para documentos em formato A4, com alimentação 127V, largura útil mínima de 240 mm e velocidade de plastificação de, no mínimo, 280 mm/minuto. Deve possuir capacidade para plastificar uma folha por vez, tempo médio de aquecimento entre 4 e 6 minutos, e ser compatível com películas (polaseal) de espessura entre 125 e 175 micras. O equipamento deve permitir operação contínua, possuir características de segurança térmica (proteção contra superaquecimento) e apresentar dimensões aproximadas compatíveis ao uso em mesa de escritório (aproximadamente de 36 x 16 x 11 cm). **Data da última assinatura:** 14 de abril de 2026. **Vigência:** início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante, e Valdemir Manoel de Santana, representante legal, pela Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e juridicamente adequada, a escolha do fornecedor no âmbito da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na aquisição Contratação de uma inscrição específica para participação no curso "RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE PREFEITOS E VEREADORES" promovido pela empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA que ocorrerá dos dias 14 a 17 de abril, na cidade de São Paulo, SP. Participante: Silvia Aparecida Rodrigues da Silva, Assessora Parlamentar.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo na inviabilidade de competição, elemento essencial à configuração da hipótese prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, trata-se de evento de capacitação com conteúdo programático específico, metodologia própria e organização exclusiva da empresa promotora, circunstâncias que afastam a possibilidade de competição entre eventuais fornecedores.

Conforme entendimento doutrinário consolidado, a inexigibilidade de licitação se configura quando a Administração se depara com objeto de natureza singular, cuja execução está vinculada a fornecedor determinado, tornando inviável a realização de procedimento competitivo sem prejuízo à adequada satisfação do interesse público. Cursos e treinamentos com conteúdo previamente estruturado e promovidos por instituição específica enquadram-se precisamente nessa hipótese.

No caso concreto, verifica-se que a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA é a responsável exclusiva pela concepção, organização e execução do referido curso, conforme documentação constante dos autos, o que evidencia sua condição de fornecedora específica em relação ao objeto pretendido. Assim, resta



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



caracterizada a inviabilidade de competição não por ausência de interessados, mas pela própria natureza singular da contratação.

No que se refere à justificativa de preços, observa-se que o valor das inscrições apresenta compatibilidade com os praticados no mercado para cursos de capacitação de natureza semelhante, considerando-se a carga horária, o conteúdo programático, a qualificação dos instrutores, o local de realização e a estrutura oferecida. A Administração realizou análise de preços, concluindo pela razoabilidade e adequação dos valores, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta da empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, por inexigibilidade de licitação, uma vez atendidos os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto e a compatibilidade dos preços praticados.

Extrema/MG, 13 de abril de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:056916
03671

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.04.13 16:05:47 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025.

OBJETO

Contratação de uma inscrição específica para participação no curso "RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE PREFEITOS E VEREADORES" promovido pela empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA que ocorrerá dos dias 14 a 17 de abril, na cidade de São Paulo, SP. Participante: Silvia Aparecida Rodrigues da Silva, Assessora Parlamentar.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 13 de abril de 2026.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.04.13 16:06:05 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 40/2026

INEXIGIBILIDADE NÚMERO 28/2026 – Artigo 74, Inciso III, “f”.

OBJETO: Contratação de uma inscrição específica para participação no curso "RESPONSABILIDADE CRIMINAL DE PREFEITOS E VEREADORES" promovido pela empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA que ocorrerá dos dias 14 a 17 de abril, na cidade de São Paulo, SP. Participante: Silvia Aparecida Rodrigues da Silva, Assessora Parlamentar.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, da empresa CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19.

O Processo nº. 40/2026, Inexigibilidade nº. 28/2026 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 13 de abril de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital
por RAFAEL SILVA DE
SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.04.13 16:06:22
-03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**